



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 516/SEGPE.SGDGSET.GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XI e XXIII do art. 35 do Regimento Interno, ad referendum do E. Órgão Especial;

considerando o princípio da Segurança Jurídica que deve nortear os atos administrativos editados pela Administração Pública;

considerando o constante do Inquérito Civil nº 1.16.000.002673/2017-35 instaurado no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos editais de futuros concursos públicos para o provimento de cargos efetivos do Tribunal Superior do Trabalho constarão idênticos prazos para a solicitação de isenção de inscrição pelos candidatos presumidamente hipossuficientes e para a realização da inscrição mediante o pagamento da respectiva taxa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**